

DESPESA

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	20.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com material	3.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	17.000\$00
	<u>40.000\$00</u>

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 23 de Julho de 1948.— O Presidente, *J. Bacelar Bebiano*.

Aprovado.— Em 23 de Julho de 1948.— Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

O preço máximo por grosso das sêmeas nas fábricas e seus depósitos não pode exceder 1\$20.

O preço máximo na venda a retalho será de 1\$35.

A Intendência-Geral dos Abastecimentos pode, no entanto, excepcionalmente, autorizar a venda a preço superior quando o encargo de transporte o justifique.

Ministério da Economia, 2 de Agosto de 1948.— O Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico sejam feitas as seguintes transferências de verba:

Do n.º 1) do artigo 1.º «Remunerações ao pessoal dos quadros» para o n.º 2) do mesmo artigo «Pessoal suplementar»	200.000\$00
Do n.º 1) do artigo 24.º «Remunerações certas ao pessoal dos quadros e de reserva» para o n.º 2) do mesmo artigo «Pessoal suplementar»	350.000\$00
Do n.º 3) do artigo 30.º «Despesas de comunicações — Transportes» para o n.º 1) do mesmo artigo «Idem — Correios e telégrafos»	500\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 29 de Julho de 1948.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.